



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

ATO DELIBERATIVO N° 439/1993

ATUALIZA A REMUNERAÇÃO
DOS DEPUTADOS ESTADUAIS,
DE ACORDO COM § 5º DA
EMENDA CONSTITUCIONAL N°
7, DE 26 DE JUNHO DE 1992.

**MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ**, no uso da atribuição que lhe confere a
letra “b” do inciso XVIII, do art. 16 da Resolução n° 227, de 30
de março de 1990, tendo em vista o que consta no art. 2° do
Decreto Legislativo n° 333, de 13 de dezembro de 1990,
resolve baixar o seguinte Ato Deliberativo:

Art. 1° - É fixado o Subsídio e a Representação dos Senhores
Deputados, de acordo com o § 5° do art. 51 da Constituição
Estadual, redação dada pela Emenda Constitucional n° 7, de 26
de junho de 1992, com vigência a partir de 1° de janeiro do
corrente ano, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento)
do que percebe atualmente o Deputado Federal, passando a
ter os seguintes valores:

Subsídios Cr\$ 45.158.639,94
Representação .. Cr\$ 31.700.450,56

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Ato Deliberativo entrará em vigor na data de sua publicação, exceto quanto a seus efeitos financeiros que retragirão à data fixada no artigo anterior.

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ**, aos 04 de março de 1993.

_____	PRESIDENTE
_____	1º VICE-PRESIDENTE
_____	2º VICE-PRESIDENTE
_____	1º SECRETÁRIO
_____	2º SECRETÁRIO
_____	3º SECRETÁRIO
_____	4º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 12 de março de 1993.